



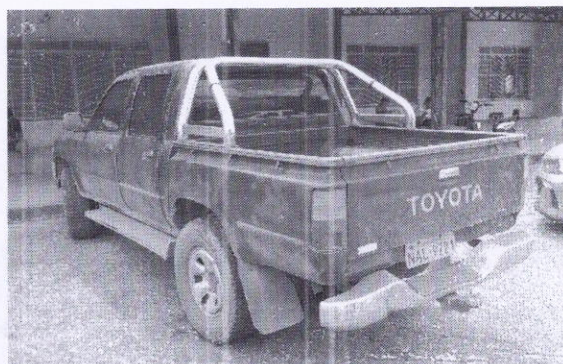
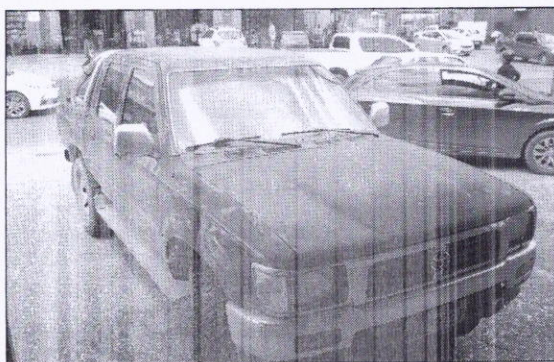
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

Autos: 0003883-04.2017.4.01.4200 – 2ª Vara Federal
Exeqüente: UNIÃO FEDERAL
Executado: MARCOS LUCIANO CAMOEIRAS GRACINDO

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO e REGISTRO

Aos 26 dias do mês de maio de 2025, em cumprimento ao mandado extraído dos autos do processo em epígrafe, dirigi-me ao Instituto de Criminalística, localizado na Rua José Pinheiro, bairro Liberdade, nesta cidade, e, lá chegando, **PROCEDI À CONSTATAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO** do bem abaixo descrito:

01 veículo HILUX 4CD SR5, ano de fabricação/modelo 2000/2001, cor PRETA, placas NAL 9721, combustível DIESEL,



ESTADO DO BEM - o veículo se encontra em regular estado de conservação e funcionamento, necessitando de uma pintura geral. No mais, sem danos significativos aparente,

AVALIAÇÃO – Com base na tabela FIPE para o mês de maio/2025; em veículos semelhantes da mesma marca/modelo postos a venda e divulgados em sítios como a OLX; e no estado de conservação do bem, avalio o veículo discriminado acima em **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**. Na mesma oportunidade, **nomeei** o Sr. FREDERICO FERREIRA GOES, **fiel depositária do bem**, que aceitou o encargo, ciente de que não poderá dispor do veículo sem prévia autorização judicial. Para constar, lavrei o presente auto em duas vias originais de igual teor, que, lido e achado conforme, segue assinado por mim, José Gomes de Oliveira, Mat. RR20153, Oficial de Justiça Federal, e pelo fiel depositário.

OFICIAL DE JUSTIÇA

FIEL DEPOSITÁRIO